

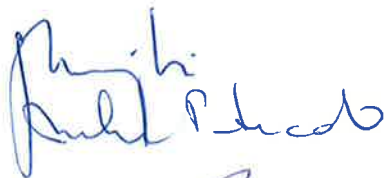
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

1 Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil, às 10h00, reuniram-se na sala de reuniões
2 – 6º andar, Bloco L, sob a coordenação do Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz, Presidente da
3 Comissão Central de Recursos Humanos, devidamente convocados por escrito os seguintes
4 membros: Professores Doutores: Adnei Melges de Andrade, Marilene De Vuono Camargo
5 Penteado, Prof. Gilberto Tadeu Shinyashiki, os representantes dos funcionários - Senhores:
6 João Jorge de Souza, Waldir Quintino e a Sra. Márcia Ferreira de Andrade; como
7 convidadas - a Procuradora Dra. Marília Toledo Venier de Oliveira Nazar e a Sra.
8 Rosangela Madeira Menezes Eid. Ausente: Prof. Dr. Luiz Eduardo Montenegro Chinellato.

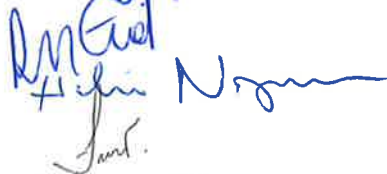
9 **1ª PARTE - EXPEDIENTE - 1) COMUNICAÇÕES:** Prof. Hélio abre a sessão com a
10 leitura da carta da CCE sobre a proposta de Progressão dentro das Carreiras de Analistas e
11 de Técnicos de Informática. Os membros da CCRH se manifestam favoravelmente à
12 proposta dizendo que a mesma está sintonizada com os propósitos do estudo em
13 desenvolvimento. Prof. Hélio solicita que seja feita uma carta para a CCI pedindo maiores
14 informações, vide anexo. 2) ATA: Distribuída a ata de 27 de novembro de 2000 para leitura
15 e aprovação. **2ª PARTE - ORDEM DO DIA - 1) APROVAÇÃO DE ATAS:** A
16 aprovação da Ata de 20 de novembro de 2000 fica para próxima reunião. 2)
17 MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA – CRITÉRIO ESCOLARIDADE: Prof. Gilberto
18 comenta que 2 (duas) Unidades/Órgãos, IEB e CERT já concluíram o processo de
19 movimentação na carreira, e que estarão recebendo o benefício na folha de novembro/2000.

20 3) ALTERAÇÃO NO PERFIL DE ESPECIALISTA EM LABORATÓRIO COM A
21 INCLUSÃO DA ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO DE ALUNOS DE PÓS-
22 GRADUAÇÃO E A RESTRIÇÃO DE ATIVIDADES LIGADAS À DOCÊNCIA,
23 EXCETO AS DE APOIO LABORATORIAL. Esta regra se estende para as demais
24 funções da carreira dos servidores não-docentes. Dra. Marília não encontrou nenhuma ação
25 judicial específica que poderia vir a ser um risco de processo trabalhista para a USP. Os
26 membros da CCRH aprovam a alteração da descrição do perfil do Especialista em
27 Laboratório, conforme anexo. 4) CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DAS FAMÍLIAS DE
28 FUNÇÕES DO P.C.F.: O assunto será retomado na próxima reunião. 5) ANÁLISE DE

29 PROCESSOS: 1) A Sra. Jandira Alves da HRACF, servidora contratada por renda
30 industrial, solicita o benefício do vale alimentação. Os membros da CCRH aprovam a
31 solicitação e propõem a extensão do benefício aos demais servidores na mesma condição.
32 Propõem ainda a consulta ao diretor da unidade para verificar a factibilidade financeira. 2)
33 A CCS solicita a alteração do critério escolaridade mínima para a função Produtor de Rádio.
34 Dra. Marília fará a análise da solicitação. 6) OUTROS: Sr. João pergunta como fica o
35 estudo do Auxílio Transporte. Dra. Marília informa que a Universidade deve obedecer a
36 legislação estadual que abrange as autarquias. Se fossem seguidas as leis federais, a USP
37 poderia ter problemas jurídicos futuros, pois seu embasamento se rege por leis estaduais.
38 Contudo a Universidade, por liberalidade, poderia criar um modelo próprio. A Sra. Márcia
39 solicita que a Ata seja mais detalhada, pois a mesma deve documentar de mais abrangente
40 os assuntos e decisões tomados na reunião. Prof. Hélio solicita que se houver algum ponto
41 a ser ampliado na Ata, seja feito na correção da mesma. Fica acertada a próxima reunião
42 para o dia 11 de dezembro, segunda-feira, às 10 horas. Nada mais havendo a ser tratado, o
43 Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a presente reunião. Para
44 constar, eu, Nivaldete Aparecida Facco Magordo, Analista de Recursos Humanos, lavrei e
45 digitei esta Ata, que será assinada pelo Sr. Presidente e pelos demais membros da CCRH
46 presentes na reunião em que foi discutida e aprovada.






Hélio Nogueira
Secret.


Márcia S. Oliveira Nazar


RETIFICAÇÃO DE ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS

- 1 Na Ata de quatro de dezembro de dois mil, nas linhas 39/40, retifica-se a pedido da Sra.
- 2 Márcia Ferreira de Andrade, representante não docente na CCRH. Onde consta "...deve
- 3 documentar de mais abrangente os assuntos..." leia-se "...deve documentar de forma mais
- 4 abrangente os assuntos ...".

Márcia Ferreira de Andrade



São Paulo, 01 de dezembro de 2000.

Exmo. Sr.
Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz
DD. Coordenador de Administração Geral da USP
Reitoria

Senhor Coordenador,

Estou encaminhando anexo, a proposta da Comissão Central de Informática para *Progressão dentro das Carreiras de Analistas e de Técnicos de Informática*.

Considero que a concessão de 1,3 referências por técnico em atividade nos Setores de Informática (com arredondamento para cima), seria adequado para atender às expectativas do momento.

Aproveito a oportunidade para reiterar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Paulo Cesar Masiero
Diretor



PROGRESSÃO DENTRO DAS CARREIRAS DE ANALISTAS E DE TÉCNICOS DE INFORMÁTICA

A Comissão Central de Informática (CCI/USP) apresenta neste documento uma proposta que abrange a contratação de técnicos e analistas de informática e a movimentação na carreira daqueles já contratados.

Adotamos o conceito utilizado neste último processo de movimentação, por escolaridade conforme o documento DRH/CIRC/074/2000, no qual a Unidade escolhe critérios de avaliação dentro de um conjunto definido previamente na Administração Central.

São quatro os critérios que estamos propondo:

1. Prova de conhecimento e de aptidão;
2. Escolaridade ou aperfeiçoamento, adquirida desde o último processo de avaliação, ou nos últimos dois anos como aplicável;
3. Adequação do perfil profissional ao planejamento estratégico e às metas da Unidade;
4. Avaliação do desempenho profissional desde o último processo, ou nos dois anos como aplicável.

Estes critérios devem resultar em valores numéricos que permitam classificar, objetivamente, os candidatos.

São duas as formas de progressão que propomos, detalhadas a seguir. Em ambas, se definirá o processo de movimentação ou de ingresso escolhendo-se três dentre os quatro critérios apresentados acima.

Ingresso nos níveis I, II ou III

Os três níveis atuais da carreira são mantidos, porém associados aos conceitos habituais da gestão de recursos humanos, respectivamente os de profissionais nível junior, pleno ou sênior.



A proporção ideal para os profissionais de informática de uma Unidade é: 40% do total em nível I, 30% em nível II e 30% em nível III.

Assim sendo, haverá em cada Unidade uma quantidade de vagas em cada nível. Esses números são obtidos com arredondamento para maior e a partir do nível III. Por exemplo, a Unidade que tenha 5 analistas, terá 2 vagas em nível III, 2 vagas em nível II e 1 vaga em nível I.

As vagas serão preenchidas em processo seletivo para o qual se constitui uma banca examinadora. Inicialmente, abrem-se as inscrições e aplica-se o processo seletivo internamente, procurando-se um remanejamento dos funcionários da USP.

Para as vagas não preenchidas, pode-se abrir um processo público que, evidentemente, permita a contratação em qualquer um dos 3 níveis. Como já ocorre, cada processo seletivo abrange as vagas de apenas uma Unidade.

Movimentação dentro de um nível

A movimentação dentro de um nível, codificada pelas letras de A até J, é realizada como processo seletivo interno de cada Unidade.

Constitui-se uma banca, ou comissão julgadora, com dois elementos da Unidade e outro externo. Os três devem pertencer à comunidade de informática da USP.

Como no caso anterior, são escolhidos três critérios dos quatro apresentados.

Observações

Entendemos que para o processo de ingresso não se pode utilizar a avaliação de desempenho pois concorrem candidatos de todas as Unidades e mesmo aqueles que não fazem parte do quadro de funcionários da USP.

Os critérios propostos e a constituição de uma banca examinadora são características que encontramos nos processos de progressão nas carreiras docente ou acadêmica, bastante consolidados em nossa Universidade.



Os critérios de julgamento e o processo de aplicação devem ser mais detalhados, contemplando-se inclusive condições particulares das Unidades.

Este documento propõe, antes de maiores detalhes, um modelo conceitual para a progressão do funcionário.

O processo e os critérios detalhados na Unidade devem ser analisados e revisados pelo DRH. A Comissão Central de Recursos Humanos faz o julgamento e delibera sobre a aplicação do processo.

São Paulo, 01 de dezembro de 2000

Paulo Cesar Masiero
Presidente



REITORIA
CIDADE UNIVERSITÁRIA
End. Telegr. RUSPAULO
Caixa Postal nº 3751

São Paulo, 04 de dezembro de 2000.

Senhor Diretor

Recebemos a proposta da Comissão Central de Informática para a Progressão dentro das Carreiras de Analistas e de Técnicos de Informática, a qual está, de uma maneira geral, bem sintonizada com os propósitos da CCRH.

Gostaríamos de obter maiores informações sobre a origem dos valores e o detalhamento das idéias sobre:

- a) o parâmetro de 1,3 referências por técnico;
- b) a adequação do perfil profissional ao planejamento estratégico e às metas da Unidade.

Informamos, também, que a CCRH está estudando o PCF e as famílias de perfis profissionais. Os trabalhos da CCI constituem-se em valiosa colaboração nestes trabalhos.

Apresento a V. Sa. minhas cordiais saudações.


Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz

Presidente da Comissão Central de Recursos Humanos

Ao Prof. Dr. Paulo Cesar Masiero
Comissão Central de Informática

P.C.F. – PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

código: 10880

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Função: **ESPECIALISTA EM LABORATÓRIO**
Grupo: **SUPERIOR**

Início **I A**
Fim **III J**

DESCRIÇÃO

Desenvolve trabalhos de investigação científica, a partir de projetos, liderados por docentes do departamento, com objetivos didático-científicos e de extensão.

Colabora na reunião e manipulação de elementos necessários ao desenvolvimento da pesquisa, bem como publicação dos resultados obtidos para disseminar as descobertas científicas.

Auxilia e orienta alunos de iniciação científica na elaboração de seus trabalhos e alunos de pós-graduação em suas dissertações e teses.

São vedadas as atividades ligadas à docência, exceto as de apoio laboratorial.

ESCOLARIDADE MÍNIMA: 3º Grau Completo, conforme a necessidade do laboratório.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão.

CCRH 07/03/1995
Modificação 04/12/2000

Presidente